



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ORIGEM IN NATURA DO TIPO CORVINA; ADJUDICO o seu objeto a: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – R\$ 140.800,00.

Jacaraú - PB, 16 de janeiro de 2024


TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ORIGEM IN NATURA DO TIPO CORVINA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 140.800,00.

Jacaraú - PB, 16 de janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO A PREFEITURA DE JACARAÚ. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 16 de Janeiro de 2024


TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Servidor Responsável



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.10 SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO 04.122.2001.2002 COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 501 . Outros Recursos não Vinculados 20.50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2004.2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.2004.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS FUNDEB 30% 540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 12.361.2004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS ART. 212 C.F. 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 20.60 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2003.2019 ATENÇÃO PRIMÁRIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FINANCIAMENTO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.2003.2020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 10.302.2019.2022 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – FINANCIAMENTO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 10.302.2019.2023 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FINANCIAMENTO PRÓPRIO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 10.305.2018.2024 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – FINANCIAMENTO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 04.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 501 . Outros Recursos não Vinculados 17.512.2014.2028 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 501 . Outros Recursos não Vinculados 20.80 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08.243.2002.2029 ATUAÇÃO ASSISTENCIAL E VIGILANTE DO CONSELHO TUTELAR 501 . Outros Recursos não Vinculados 20.90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 20.122.2001.2036 MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 501 . Outros Recursos não Vinculados 20.608.2012.1027 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 501 . Outros Recursos não Vinculados 21.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 660 . Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.2002.2043 APOIO OPERACIONAL AOS PROGRAMAS VINCULADOS A RECURSOS DO F.N.A.S. 660 . Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.2002.2045 SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660 . Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 21.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2003.2049 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – FINANCIAMENTO F.N.S 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 10.302.2019.2051 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FINANCIAMENTO F.N.S. 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 10.302.2019.2052 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – FINANCIAMENTO F.N.S. 10.305.2018.2054 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – FINANCIAMENTO F.N.S. 21.30 SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 04.122.2001.2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 501 . Outros Recursos não Vinculados 21.50 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2001.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 501 . Outros Recursos não Vinculados 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO VIGÊNCIA: até 16/01/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e:
CT Nº 00005/2024 - 16.01.24 - LUCAS FERNANDES DA COSTA - R\$ 477.600,00; CT Nº 00006/2024 - 16.01.24 - PHILIPPE TAVARES DA SILVA - R\$ 201.600,00; CT Nº 00007/2024 - 16.01.24 - VIEGAS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 397.150,00.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; Instrução Normativa nº 1.167/2023, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas, conforme demanda, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota da prefeitura municipal de Jacaraú, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas Cilia ou Audatex, ou sistema autorizado similar; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: LUCAS FERNANDES DA COSTA

CNPJ: 40.662.465/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS) – Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, serviços de lavagem de veículos, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em veículos do tipo utilitários, de acordo com a frota municipal.		hora	800	104,50	83.600,00
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (ONIBUS, MICRO ONIBUS e CAMINHÕES) Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, de acordo com a frota municipal.		hora	1200	170,00	204.000,00
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (MÁQUINAS PESADAS) – Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, serviços de lavagem de veículos, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, de acordo com a frota municipal.		hora	1000	190,00	190.000,00
TOTAL						477.600,00



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

VENCEDOR: PHILIPPE TAVARES DA SILVA						
CNPJ: 11.909.555/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos VEÍCULOS LEVES, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Jacaraú, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas Cília ou Audatex ou sistema autorizado similar.		%	16	201.600,00	201.600,00
TOTAL						201.600,00

VENCEDOR: VIEGAS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 24.279.655/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos VEÍCULOS PESADOS, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Jacaraú, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas Cília ou Audatex ou sistema autorizado similar		%	15,5	397.150,00	397.150,00
TOTAL						397.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUCAS FERNANDES DA COSTA.

CNPJ: 40.662.465/0001-22.

Item(s): 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 477.600,00.

- PHILIPPE TAVARES DA SILVA.

CNPJ: 11.909.555/0001-77.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 201.600,00.

- VIEGAS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 24.279.655/0001-09.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

Item(s): 2.

Valor: R\$ 397.150,00.

Total: R\$ 1.076.350,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Jacaraú - PB, 16 de janeiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARAÚ-PB
CMSJAC-PB



PARECER Nº 01/2024, DE 17 janeiro de 2024 – CMSJAC

Dispõe sobre a parecer da apresentação de 3º Relatório
Detalhado do Quadrimestre Anterior 2022 (RDQA) da
secretaria municipal de saúde de Jacaraú.

O Conselho Municipal de Saúde de Jacaraú, no uso de suas prerrogativas conferidas pela
Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal n.º8142/1990, Resolução n.º 453/2012 do Conselho
Nacional de Saúde, e suas alterações;

- Considerando a Lei Federal n.º 8080/1990, Art. 33, § 4º ;
- Considerando a Lei Federal n.º 8142/1990, Art. 4
- Considerando o Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, art. 15
- Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 31, Inciso II e Art . 36, § 1 e 3§,
- Considerando a reunião ordinária do conselho municipal de saúde, que ocorreu aos 17
de janeiro de 2024, na qual foi apresentado o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre
Anterior (RDQA) 2022

RESOLVE:

Após uma análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde do município de
Jacaraú - PB, responsável pelo acompanhamento. Controle Social e Fiscalização dos Recursos
do Fundo Municipal de Saúde emite PARECER FAVORÁVEL, quanto apresentação do 3º
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2022.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO
DA PARAÍBA, AO DIA 17 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


Maria Madalena de Oliveira
Presidente do CMSJAC

MARIA MADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - CMSJAC

Conselho Municipal de Saúde – CMSJAC-PB
Rua Presidente João Pessoa, SN – Centro
CEP: 58.278-000 – Jacaraú – PB
Email: cmsjacaupb@gmail.com – instagam: [conselhomunicipalsaudejacarau](https://www.instagram.com/conselhomunicipalsaudejacarau)



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024 – Quarta-feira

Nº 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARAÚ-PB
CMSJAC-PB



Resolução Nº 001/2024

Jacaraú, 17 de janeiro de 2024

Dispõe sobre aprovação da apresentação
Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2022,
considerando as exigências da Lei 141/2012 e a
Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde de Jacaraú (CMSJAC) para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG), da Secretaria de Saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde a análise da gestão das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei nº 8.142/1990; Considerando que os processos de elaboração dos relatórios anuais de gestão pela Secretaria e a Saúde e de análise e deliberação pelo CMSJAC têm possibilitado o aprimoramento da gestão e subsidiado a revisão do arcabouço legal que rege a execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em relação à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e da definição do que são ações e serviços públicos de saúde para aferição do cômputo dessa aplicação mínima;

Considerando Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão 2022 da Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Maria Madalena de Oliveira
Presidente do CMSJAC

MARIA MADELENA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - CMSJAC

Conselho Municipal de Saúde – CMSJAC-PB
Rua Presidente João Pessoa, SN – Centro
CEP: 58.278-000 – Jacaraú – PB
Email: cmsjacaupb@gmail.com – instagran: conselhomunicipalsaudejacarau

Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro - Jacaraú-PB - CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03
Telefone: (83) 98234-8905 – E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com